

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 317 DE 11 DE Março DE 2009.

*Sancionado  
Em 11/03/09*

**EMENTA:** "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até R\$ 75.320,00 (Setenta e cinco mil trezentos e vinte reais) – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE**

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 75.320,00 (Setenta e cinco mil trezentos e vinte reais) – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

03.Fundo Municipal de Assistência Social  
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social  
03.01.08. Assistência Social  
03.01.08.244. Assistência Comunitária  
03.01.08.244.0033. Geração de Renda  
03.01.08.244.0033.2.030 – Trilhando Caminhos para Inclusão Social Solidária e Cidadã  
3.3.90.30.99.00.00.00.0047 – Material de Consumo Outros.....R\$ 56.500,00  
4.4.90.52.00.00.00.00.0047 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 18.820,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR = R\$ 75.320,00**

**Art.2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

I – Mediante recurso oriundo de repasse ao Convênio Trilhando os Caminhos para Inclusão Social Solidária e Cidadã, efetuado em 06/02/2009 pelo Ministério do Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) e previsão de rendimentos financeiros, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme Projeto, documentação e extrato bancário em anexo.

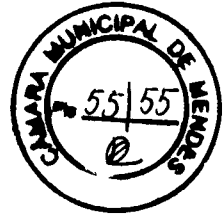
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de Março de 2009.

*Rogério Riente*  
**Rogério Riente**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR  
PROJETO TRILHANDO CAMINHOS PARA INCLUSÃO SOCIAL SOLIDÁRIA E CIDADÃ**

**LEI Nº 1374/2009**

Convênio firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e o Município de Mendes.  
Valor do Projeto Financiado pelo MDS – R\$ 75.000,00 para execução das ações e metas previstas.

Valor Orçado ao Projeto Trilhando Caminhos p/ Inclusão Social Solidária para o Exercício de 2009 = R\$ 680,00

**Sendo assim: R\$ 75.000,00 – R\$ 680,00 = R\$ 74.320,00**

R\$ 74.320,00 (diferença entre o valor do Repasse ao Convênio e o que foi Orçado – 2009)  
+ R\$ 1.000,00 ( Previsão de rendimento de aplicação financeira)  
**R\$ 75.320,00 Crédito Adicional Suplementar**

*Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 1 de Março de 2009.*

**Rogério Riente**  
**Prefeito Municipal**